

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N.: 124/90 - Reautuado em 01/08/91

INTERESSADA : Maria Inês Zampolin Coelho

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Geografia Econômica" e "Economia Regional e Urbana" - FCEA de Osasco

RELATOR : Cons. Roberto Moreira

PARECER CEE N. 1674/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91

COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Maria Inês Zampolin Coelho para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Geografia Econômica", nos Cursos de Administração, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis e "Economia Regional e Urbana", no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET N. 1036/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE N. 05/90. Entretanto, a interessada iniciou Curso de Especialização na área de Ciência Política conforme comprovante de fls. 45.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Maria Inês Zambolin Coelho para lecionar as disciplinas "Geografia Econômica" e "Economia Regional e Urbana" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar certificado de conclusão do curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons. Roberto Moreira

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio
Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau
Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente
no exercício da Presidência